

**ASSOCIAÇÃO BAIANA DE APOIO À EDUCAÇÃO MÉDICA – ABAEM**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2026.2**  
**ADITIVO AO EDITAL DE MATRÍCULA**

O Presidente da **Associação Baiana de Apoio à Educação Médica - ABAEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Aditivo ao Edital de Matrícula** para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026.2**, nas condições a seguir descritas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Aditivo tem por objeto acrescentar subitens ao item **8.1**, para prever a coleta de impressões digitais do candidato na folha de respostas original no ato da matrícula, com finalidade de comparação com impressões digitais coletadas durante a aplicação das provas, para comprovação de autoria, bem como definir as consequências da recusa do candidato.

**2. DO ACRÉSCIMO AO ITEM 8.1**

**2.1.** Ficam acrescidos ao item **8.1** do Edital de Matrícula os subitens **8.1.1 a 8.1.4**, com a seguinte redação:

**“8.1.1** No primeiro momento da matrícula, além da verificação de documentos e da escolha da Vaga/Instituição pelo candidato, será realizada a coleta das impressões digitais do candidato na folha de respostas original, para fins de comparação com as impressões digitais coletadas durante a aplicação das provas, visando à comprovação de autoria.

**8.1.2** A verificação e a comparação das impressões digitais serão realizadas por perito papiloscopista, que emitirá parecer técnico quanto à compatibilidade das impressões.

**8.1.3** A recusa do candidato em se submeter à coleta das impressões digitais, na forma prevista no item 8.1.1, implicará sua desistência do Processo Seletivo, com a consequente perda do direito à vaga, bem como o cancelamento de eventual matrícula parcial ou definitiva, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**8.1.4** Constatada, por parecer técnico do perito papiloscopista, incompatibilidade entre as impressões digitais coletadas no ato da matrícula e aquelas obtidas na aplicação das provas, a matrícula será indeferida ou cancelada, conforme o caso, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo, observadas as disposições do Edital de Abertura e demais normas aplicáveis.

**8.1.4.1** Neste caso, as informações e documentos serão encaminhados para as autoridades competentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis.”

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem **inalterados** os demais itens e condições do Edital de Matrícula.

**3.2.** Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de março de 2026

**Dr. Jedson dos Santos Nascimento**  
**Presidente da ABAEM**